MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.281/85 14 DE MARÇO DE 1985

Modifica a redação dos itens I, II e III, do Art. 1º da Lei nº 3.342 de 25 de Maio de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens I, II e III, da Lei nº 3.342 de 25 de Maio de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação, respectvamente:

I - ligando Pau Seco, Marumaru, Morada Nova, São Félix, passando pela Ponte sobre o Rio Tocantins, PA-150, Km. 06 Transamazônica, Rua da Vala, Rua da Cobal, chegando ao terminal Rodoviário de Nova Marabá, Praça Duque de Caxias, cidade pioneira e vice versa.

II - ligando o Km.15 da Rodovia PA-150, São Félix , Terminal Rodoviário de Nova - Marabá, Praça Duque de Caxias, cidade Pioneira e vice versa.

III - ligando o Km. 15 da ER-222, São Félix, terminal Rodoviário de Nova-Marabá, Praça Duque de Caxias cidade Pioneira e vice versa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Março de 1985.

= Prefeito Municipal =